



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**LEI N° 1404**

De 23 de março de 2020

AUTOGRAFO N° 013/2020

De 17/03/2020

PROJETO DE LEI 010/2020

DE 10/03/2020

"Cria Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, no Município de Santa Lúcia, e dá outras providências".

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em dezesseis de março de 2020, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Santa Lúcia - SP o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, destinado a desenvolver, preferencialmente, projetos industriais, comerciais e de prestação de serviços, e será formado pela área a seguir descrita:

**I - "PERÍMETRO URBANO ISOLADO - ZONA DE INTERESSE ESPECÍFICO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS COM FINALIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS":** O referido perímetro está Geo-Referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referentes ao meridiano central 51°00' e sua descrição se inicia no ponto 19 de coordenada UTM E=801.656,579 e N=7.597.224,580, localizado no KM 8+55,02 metros no eixo da Rodovia SP-257 Deputado Aldo Lupo e segue até o ponto 20 de coordenada UTM E=801.524,767 e N=7.597.236,085, localizado no eixo da Ferrovia Américo Brasiliense - Santa Lúcia da Rumo (Concessionária), com azimute de 271°10'36" e distância de 132,32 metros; Do ponto 20 segue até o ponto 21, de coordenada UTM E=800.249,235 m e N=7.596.031,521 m, com

*JL*  
ml.



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

azimute de 42°44'20" e distância de 1.754,42 metros; Do ponto 21 segue até o ponto 22, de coordenada UTM E=800.269,361 m e N=7.596.014,513 m, com azimute de 126°22'55", e distância de 26,35 metros; Do ponto 22 segue até o ponto 23, de coordenada UTM E=800.373,458 m e N=7.595.944,503 m, com azimute de 120°06'13", e distância de 125,45 metros; Do ponto 23 segue até o ponto 24, de coordenada UTM E=800.428,882 m e N=7.595.920,752 m, com azimute de 109°22"41", e distância de 60,30 metros; Do ponto 24 segue até o ponto 25, de coordenada UTM E=800.508,286 m e N=7.595.922,187 m, com azimute de 85°20'06", e distância de 45,16 metros; Do ponto 25 segue até o ponto inicial 19, de coordenada UTM E=801.656,579 e N=7.597.224,580, com azimute de 217°31'41", e distância de 1.736,32 metros; fechando assim a descrição deste perímetro urbano isolado."

**II** - A planta do perímetro urbano isolado, com a demarcação dos pontos e os confrontantes dos trechos determinados é parte integrante deste projeto.

**III** - A área total do perímetro urbano isolado do Município de Santa Lúcia é de 32,385211 (ha), equivalente a 323.852,11 metros quadrados.

**Parágrafo único.** O Distrito Industrial, Comercial e de Serviços, terá por principais objetivos a formação de micro, pequenas e médias empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, de forma a descentralizar e a aumentar o volume de empregos oferecidos na Cidade de Santa Lúcia - SP.

*H. ml.*



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

**Art. 2º.** O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantadas no local, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Municipal para constatação de sua consonância com as Legislações Municipais aplicáveis.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal implantará a infraestrutura necessária à instalação das empresas interessadas.

**Art. 4º.** As diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados serão fixadas pelo Poder Público Municipal quando da regulamentação desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

A blue ink signature of the name "Luiz Antonio Noli".

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

A blue ink signature of the name "Maria Letícia Pereira".

Maria Letícia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**